
POLÍTICA DE APOIO AO ENSINO DO IFMS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), de acordo com as atribuições previstas no Estatuto do IFMS conforme Capítulo II, Art. 3º nos incisos I, III, IX e X; Art. 4º nos incisos II, III e V e Seção II, Art. 31, inciso I e em consonância com o Programa de Acesso, Permanência e Êxito dos Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Graduação da PROEN, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Apoio ao Ensino do IFMS.

DA CARACTERÍSTICA

Art. 2º A Política de Apoio ao Ensino do IFMS constitui-se um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implementação de ações de acesso, permanência e êxito dos cursos técnicos e de graduação.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política de Apoio ao Ensino será norteada pelos seguintes princípios:

- I. direito ao ensino público de qualidade;
- II. equidade no processo de formação acadêmica;
- III. formação e desenvolvimento dos estudantes;
- IV. orientação humanística e preparação para o exercício da cidadania;
- V. respeito à liberdade, dignidade do estudante;
- VI. defesa em favor da justiça social.

DAS FINALIDADES

Art. 4º São finalidades da Política de Apoio ao Ensino:

- I. contribuir para a formação dos estudantes, buscando dirimir suas necessidades no que tange aos aspectos socioeconômicos e pedagógicos;
- II. minimizar os efeitos da desigualdade social na permanência e conclusão do curso;
- III. reduzir os índices de reprovação, retenção e evasão escolar decorrentes de dificuldades acadêmicas e socioeconômicas;
- IV. possibilitar a participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- V. contribuir para a inclusão social por meio da educação humanística e da formação para o mundo do trabalho;
- VI. estabelecer as diretrizes do apoio ao ensino do IFMS.

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão institucional da Política de Apoio ao Ensino será realizada pela Pró-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação (PROEN).

Art. 6º No âmbito dos câmpus, a implementação das ações de apoio ao ensino se dará pela Diretoria responsável pelo Ensino, por meio de trabalho integrado com profissionais lotados no câmpus.

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 7º Serão beneficiários da Política de Apoio ao Ensino os estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo IFMS, de acordo com as especificidades dos benefícios, definidos em edital próprio e a disponibilidade orçamentária.

DAS CATEGORIAS

Art. 8º A política de Apoio ao Ensino do IFMS conta com as seguintes categorias:

- I.auxílio de acesso do estudante ao IFMS;
- II.auxílio de incentivo à permanência dos estudantes nos cursos;
- III.auxílio de garantia ao êxito dos estudantes no IFMS.

DO CANCELAMENTO

Art. 9º O cancelamento do benefício ocorrerá quando o estudante:

- I.trancar ou transferir de curso ou da instituição;
- II.desistir do curso;
- III.solicitar o cancelamento do benefício via requerimento;
- IV.jubilar;
- V.ou conforme edital próprio.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10 Os recursos destinados às ações de Apoio ao Ensino são oriundos do orçamento geral do IFMS e seu montante é definido anualmente dentro do planejamento orçamentário da PROEN.

DA AVALIAÇÃO

Art. 11 A Política de Apoio ao Ensino será avaliada pela PROEN no processo de implementação e concessão dos auxílios visando o aperfeiçoamento das ações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 Poderão ser criados, alterados ou extintos os benefícios ofertados pela Política de Apoio ao Ensino conforme as particularidades e a conveniência orçamentária do IFMS.

Art. 13 As ações de ensino serão disponibilizadas conforme necessidade, sem periodicidade e independente de outros auxílios.

Art. 14 Os benefícios são pessoais e intransferíveis.

Art. 15 O estudante deverá manter os dados pessoais atualizados junto à Instituição.

Art. 16 Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará no indeferimento do processo do candidato ou na exclusão do(s) auxílio(s), sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 17 Os casos omissos no presente regulamento deverão ser analisados e resolvidos pela PROEN.

Art. 18 Os auxílios poderão ser acumulados com bolsas de pesquisa e extensão.

Art. 19 Esta Política de Apoio ao Ensino entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFMS.

Marcelina Teruko Fujii Maschio
Pró-Reitora de Ensino e Pós-Graduação